



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5498, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

EMENTA: *Dispõe sobre Registros de criação das Unidades de Saúde, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, considerando não haver registros de criação das Unidades de Saúde, com exceção do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, de conformidade com o Decreto n.º 5.460, de 25 de setembro de 2008,

DECRETA :

Art. 1.º - As Unidades de Saúde relacionadas no Anexo Único deste Decreto, independente do dia, mês ou ano de inauguração, passam a ser oficialmente reconhecidas.

Art. 2.º - As Unidades Hospitalares, Pré-Hospitalares Fixos (24 horas), CMSDC e PAM, terão a seguinte estrutura organizacional básica:

- I – Direção Geral;*
- II – Direção Técnica; e*
- III – Direção Administrativa.*

Art. 3.º - Os Postos Médicos/ dia, o CEAPD, CEATA, CAPS, CAPSIJ, Posto Odontológico, os CEOs e o conjunto das Residências Terapêuticas terão como estrutura organizacional básica:

- I – Coordenação Administrativa; e*
- II – Coordenação Técnica.*

Art. 4.º - A estrutura administrativa dos Hospitais e Pré-Hospitalares Fixos (24 horas) contará com Comissões de Ética, Revisão de Prontuário, Óbito, Controle de Infecção Hospitalar, Documentação e Estatística e Notificação de Doenças, cujas finalidades são, na forma de legislação específica, estabelecer regras, disciplinas, comportamento ético e funcional a serem observados pelos médicos e demais profissionais do Hospital.

Parágrafo Único – Resolução do Secretário Municipal de Saúde disporá sobre a estrutura e funcionamento das Comissões de que trata o caput deste artigo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5.º - O Quadro de Pessoal das Unidades será constituído de cargos de provimento efetivo e de provimento m comissão, cujas quantidades, atribuições e requisitos para provimento dos cargos constarão de Resolução específica.

Art. 6.º - Aos servidores das Unidades aplicam-se as disposições constantes da Lei n.º 1.556, de 28 de dezembro de 2000.

Art. 7.º - Os Cargos em Comissão e as carreiras profissionais serão os contemplados no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde.

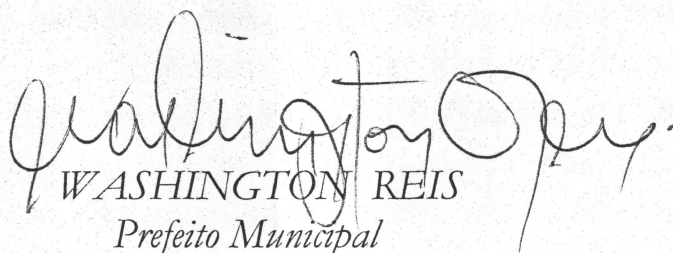
Art. 8.º - A manutenção das Unidades será assegurada pela Secretaria Municipal de Saúde, que administrará as seguintes fontes:

- I – recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS;*
- II – recursos do Fundo Municipal de Saúde;*
- III – dotações orçamentárias do Município de Duque de Caxias; e*
- IV – doações, auxílios e subvenções da União e do Estado do Rio de Janeiro.*

Art. 9.º - A estrutura organizacional das Unidades poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com as necessidades de ampliação, modernização ou adequação de fluxos de cada Unidade e/ou do Complexo Assistencial de Duque de Caxias.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 04 de outubro de 2008.


WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal

